



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

ORIENTAÇÕES PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

- Os(as) candidatos(as) participantes do Sistema de Cotas – **Grupos A, B, G e H** além dos documentos relacionados no Anexo 1, deverão apresentar todos os documentos listados no **Anexo 2 deste Regulamento**.
- Os(as) candidatos(as) participantes do sistema de cotas para pessoas com deficiência - **Grupos H e J**, deverão apresentar, também, **laudo médico original (anexo 3) e autodeclaração nos termos deste Regulamento indicada no anexo 4**.
- Os(as) candidatos(as) participantes do sistema de Cotas dos **grupos A e D** deverão apresentar autodeclaração devidamente preenchida (**anexo 5**).
- Os(as) candidatos(as) participantes do sistema de Cotas dos **grupos G e I** deverão apresentar autodeclaração devidamente preenchida (**anexo 6**) além da declaração de pertencimento étnico (**anexo 7**).
- Dúvidas sobre a documentação do Anexo 1 serão respondidas através do e-mail: cdara@ufjf.br
- Dúvidas sobre a documentação do Anexo 2 serão respondidas através do e-mail: analiserenda.cdara@ufjf.br
- Dúvidas sobre a documentação dos Anexos 3, 4, 5, 6 e 7, dos grupos A, D, G, H, I e J serão respondidas através do e-mail: garv.cdara@ufjf.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 1 - TODOS OS GRUPOS**

I - DOS DOCUMENTOS

O(a) candidato(a) deverá enviar cópia dos seguintes documentos pessoais no ato do requerimento da matrícula:

1.1 Em uma cópia simples e legível:

- Uma foto recente tamanho 3X4
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cédula de Identidade (frente e verso)
- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular ou equivalente, quando se tratar de curso técnico e/ ou profissionalizante, com data de conclusão do curso anterior à data do requerimento da matrícula presencial.
- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
- Título de Eleitor (frente e verso) para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, acompanhado da quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turnos). Caso não possua os comprovantes de votação, deverá retirar certidão de quitação eleitoral no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar com os carimbos atualizados ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR ou CDI, para brasileiros maiores de 18 anos, se do sexo masculino.
- Para candidatos(as) selecionados(as) para vagas de Escola Pública (Grupos A,B, D, E, G, H, I e J): declaração do (s) estabelecimento(s) de ensino onde cursou o Ensino Médio, informando a sua natureza, se pública, caso esta informação não conste no Histórico Escolar. Na (s) declaração(ões) deve constar que o(a) candidato(a) cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
II- DAS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.1- O(a) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar uma cópia do parecer de equivalência de estudos, publicado no Diário Oficial pelo órgão competente.

2.2- Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade competente do país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada, nos termos do Decreto 8.660/16, de 29/01/2016.

2.3- No que diz respeito ao item 1.1, há que se ter atenção quanto à apresentação da documentação obrigatória explicitada. O menor de 18 anos deverá apresentar o título e o documento militar, tão logo esteja de posse dos mesmos.

2.4- O(a) candidato(a) que deixar de requerer a matrícula na data estabelecida perderá o direito a ela.

2.5- O(a) candidato(a) já matriculado em um curso da UFJF e, que em virtude da seleção efetivar matrícula em novo curso, terá cancelada a matrícula no curso anterior a partir do seu ingresso no novo curso.

2.6- A certidão de quitação eleitoral negativa será aceita nos casos de candidatos com direitos políticos suspensos em decorrência de condenação criminal transitada em julgado, pelo período de suspensão dos direitos políticos.

2.7- O candidato que pretenda solicitar aproveitamento de estudos deverá protocolar o respectivo requerimento na Central de Atendimento da UFJF, entregando, de acordo com o calendário acadêmico da UFJF, os seguintes documentos:

i Alunos egressos da UFJF: Histórico Escolar.

ii Alunos egressos de outras IES: Histórico Escolar e os respectivos programas das disciplinas cursadas, objeto de aproveitamento, devidamente autenticadas.

iii Alunos egressos de instituições estrangeiras: Histórico Escolar e programas das disciplinas cursadas, devidamente autenticados pela instituição, e a correspondente tradução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA MINISTÉRIO DA

2.8- De acordo com o artigo 62 do Regulamento Acadêmico da Graduação, não é permitido trancar o curso ou todas as disciplinas, no primeiro e segundo períodos, a contar da data do ingresso, salvo os casos que, comprovadamente julgados pelo órgão de saúde competente, impossibilitem a continuidade dos estudos, ou viabilidade amparada em legislação específica, que autorize esse tipo de trancamento.

2.9- De acordo com o artigo 70 do Regulamento Acadêmico da Graduação, a reprovação por infrequência ou por nota zero, em todas as disciplinas do primeiro período letivo, ocasionará o desligamento da UFJF, salvo disposição em contrário.

2.10- Informações adicionais deverão ser consultadas na página da CDARA: www.ufjf.br/cdara

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DOS GRUPOS A, B, G e H

- O(a) candidato(a) convocado(a) para realizar a matrícula na UFJF como participante da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário-mínimo (Grupos A, B, G e H), deverá apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória de renda conforme opção de análise prevista no Artigo 13º deste Regulamento.
- Ao acessar o sistema de matrícula, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente os termos da matrícula, preencher os formulários on-line solicitados e fazer o upload dos documentos.
- **As famílias de candidatos(as) que foram beneficiárias do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou de auxílios estudantis de instituições federais de ensino superior, em um dos meses de referência da matrícula, e optarem por encaminhar a documentação prevista no Art. 13º desta Portaria, estarão dispensadas de encaminhar a documentação exigida por este anexo.**
- Somente os candidatos indicados, nas situações do item IV do Art. 13º, deverão apresentar a documentação listada no quadro abaixo - tanto sua quanto dos demais membros do seu grupo familiar - de acordo com as informações prestadas no Formulário de Análise de Renda.
- Todas as informações contidas nos documentos deverão estar legíveis, com boa qualidade, sem rasuras ou cortes. Documentos de caráter e demais documentos enviados em forma de “print”, tais como contracheques e extratos bancários, **deverão ter explícitos os meses e a titularidade dos mesmos, sob pena de não serem aceitos.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA MINISTÉRIO DA

- **Os documentos enviados devem estar nos meses/ano de referência informados em portaria.**
- Para acessar os modelos de declarações disponíveis na página da CDARA, acesse a aba “Documentação, Datas e Horários” contida no link de cada processo seletivo (PISM, SISU ou Vestibular/EAD).
- Caso o documento seja gerado em formato PDF, não há necessidade de imprimi-lo, basta anexá-lo no sistema de matrícula.
- O limite de tamanho para cada documento enviado é de 3MB.
- Na tabela abaixo estão listados todos os documentos necessários à comprovação de renda, no entanto, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente a coluna “Para quais pessoas/situação” no quadro do Anexo 2 para enviar somente aqueles que correspondem ao perfil do seu grupo familiar. Exemplo: se a família não possui imóvel rural, não é necessário apresentar o item 17 (ITR).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA**

	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
01	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações	Todas as pessoas maiores de 18 anos	Acessar na página ou no aplicativo “Meu INSS” <u>MEU INSS</u>	<p>✓ Para emitir o documento constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações, acesse a página ou aplicativo do “Meu INSS”.</p> <p>✓ Ao acessar essa página, clique em entrar com “Gov.br”; Faça o login de acordo com os dados do “Gov.br”;</p> <p>✓ Procure por “Extrato de contribuição (CNIS)”; selecione “baixar documento”; na caixa de opções primeiro marque “vínculos e contribuições” e anexe o documento gerado; depois volte e selecione a opção “vínculos, contribuições e remunerações” e envie o arquivo gerado.</p> <p>✓ Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também deverá apresentar o documento que será emitido com a mensagem de que “não foi encontrado nenhum vínculo para este CPF”;</p> <p>✓ Caso o documento apresenta contribuição como MEI, em algum período, deverá ser enviado a documentação de baixa da microempresa ou os documentos exigidos na condição de MEI nesse anexo.</p>
02	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração no ano de referência da matrícula	GOV.BR	<p>✓ Em caso de reimpressão da declaração, se necessário, acesse o portal E-CAC: Nele, entre com os dados do “Gov.br”; em “serviços e destaque selecione “Meu imposto de renda”; depois opte pela declaração mais recente</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA

				<p>enviada e em “documentos e arquivos (cópia da declaração”; por fim baixe as cópias do recibo e declaração”</p> <p>✓ Lembrando que as declarações retificadas só serão aceitas acompanhadas do recibo e da declaração original</p> <p>✓ Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.</p> <p>✓ Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis), caberá ao(a) candidato(a) apresentar os documentos que comprovem a situação atual dos mesmos, por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documento de encerramento de rendimentos.</p>
03	Extrato de todas as contas bancárias existentes, referentes aos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula, com nome e valores legíveis	Todas as pessoas do grupo familiar que possuem conta bancária	- Aplicativo de banco - Caixa eletrônico	<p>✓ Devem ser apresentados extratos de todas as contas existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) independente se a conta possui ou não movimentação bancária nos meses de referência.</p> <p>✓ Os extratos poderão ser gerados por meio de Internet Banking/aplicativo, desde que tenham o nome do banco, titular da conta, agência, número da conta, os valores e os meses de referência legíveis.</p> <p>✓ Caso haja valores recebidos nos extratos bancários, a natureza desses valores deverá ser esclarecida juntamente com a documentação que comprova o que foi relatado.</p> <p>✓ Valores recebidos, cujas naturezas não forem</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

				devidamente esclarecidas e comprovadas, poderão ser acrescentados ao cálculo da renda.
04	Registrato do Banco Central	<ul style="list-style-type: none">- Todas as pessoas do grupo familiar que possuem conta bancária/vínculo com o sistema financeiro.- O documento a ser enviado é o CCS.	<u>REGISTRATO GOV.BR</u>	<ul style="list-style-type: none">✓ Para emitir o documento basta clicar no link ao lado e realizar os seguintes passos: 1. Clique em “Entrar no registrato”; 2. Faça login em sua conta “Gov.br”; 3. Ao entrar no sistema, clique em “Relatórios” e em seguida em “CCS”. 4. Aceite o termo de autorização e peça para gerar relatório; 4. Faça download do arquivo e anexe na plataforma do SIGA X dentro do prazo.✓ Lembrando que, de todas as contas sem data de encerramento (fim), precisam ser apresentados os extratos referentes aos meses regulamentados pela Portaria.
05	Declaração de ausência de rendimentos, relativa aos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos que não exerçam nenhuma atividade remunerada (nem mesmo “bico” ou atividade informal).	Modelo disponível na página da <u>CDARA</u>	<ul style="list-style-type: none">✓ Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados, pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos (sem renda).
06	Contracheques/holerites dos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado nos meses citados	Empresa/ empregador	<ul style="list-style-type: none">✓ O documento deve conter data, nome e valores legíveis.
07	Declaração de Rendimentos, constando a atividade exercida e o rendimento nos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula	<ul style="list-style-type: none">- Todas as pessoas que realizaram trabalho autônomo ou informal- Microempreendedores(as) individuais (MEIs)	Utilizar o Modelo disponível na página da <u>CDARA</u>	<ul style="list-style-type: none">✓ Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive para aqueles que realizam trabalhos extras, esporádicos ou informais (“bicos”)✓ Motoristas de aplicativos devem apresentar também o demonstrativo mensal de rendimento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

		<p>- Motoristas de aplicativos.</p>		<p>disponibilizado nos aplicativos: - Uber - 99</p>
08	<p>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) ou SIMPLES Nacional</p> <p>Referente ao ano indicado na portaria que regulamenta a matrícula</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)</p>	-	<p>✓ Obrigatória, inclusive, para empresa que esteve em inatividade no ano de referência de matrícula. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade</p> <p>✓ Obrigatória também para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor individual</p> <p>✓ Declarações retificadas devem ser acompanhadas da declaração original</p>
09	<p>Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório e DEFIS mais atual, completo, com recibo de entrega</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto aqueles na qualidade de microempreendedor individual</p>	-	<p>✓ A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário de 2014. São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas inativas</p>
10	<p>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à retirada de pró- labore e lucros (rendimentos tributáveis e isentos)</p>	<p>Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto aqueles na qualidade de microempreendedor individual</p>	Contador(a)	<p>✓ Deverá ser apresentada a DECORE ELETRÔNICA, conforme a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.662 de 19/05/2022</p> <p>✓ Não será aceita DECORE somente com informação do pró-labore, sendo obrigatório constar também os lucros retirados nos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula.</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

11	Declaração emitida por contador(a), com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais dos 12 (doze) últimos meses distribuídos ao(s) sócio(s)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), exceto aqueles na qualidade de microempreendedor individual.	Contador(a)	✓ Os rendimentos são relativos aos lucros auferidos pelo(s) sócio(s) nos últimos 12 (doze) meses, contados do último mês de referência indicado na portaria que regulamenta a matrícula
12	Certificado de Microempreendedor Individual	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na qualidade de microempreendedor individual.	<u>Emitir Certificado MEI - GOV.BR</u>	✓ Deverá fazer login no GOV.BR e escolher a opção “Emissão de Comprovante CCMEI”
13	Termo de rescisão do contrato de trabalho	Todas as pessoas do grupo familiar que tiveram seu contrato de trabalho rescindido, nos seis meses anteriores ao período de referência, apresentado em portaria que regulamenta a matrícula.	Empresa/ empregador	-
14	Declaração constando a produção e renda anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam enquadrados na condição de Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário	Declaração deve ser emitida pela EMATER local, cooperativa, associação ou sindicato rural	✓ A declaração deve necessariamente conter a produção e renda anual da terra.
15	Declaração de recebimento de pensão alimentícia nos meses apresentados em portaria que regulamenta a matrícula	Candidato(a) ou outro membro do grupo familiar, de qualquer idade, que receba pensão alimentícia de pai ou mãe.	Utilizar o Modelo disponível na página da <u>CDARA</u>	✓ Para situações de pensão formal e informal; ✓ Caso não receba pensão alimentícia, indicar 0 (zero) como valor recebido.
16	Declaração datada e assinada, informando o valor recebido a título	Caso algum membro do grupo familiar receba algum valor	Utilizar o Modelo disponível na	✓ A declaração deverá ser assinada pelo candidato(a)/ responsável e pela pessoa que realizou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

	de ajuda de terceiros nos meses de apresentados em portaria que regulamenta a matrícula	referente à ajuda de terceiros	página da CDARA	a ajuda. <ul style="list-style-type: none">✓ Deve ser enviado também documento de identificação oficial da pessoa que ajuda e o comprovante de residência dela em um desses meses portaria que regulamenta a matrícula✓ A ajuda financeira de pai e/ou mãe não se enquadra como ajuda de terceiros. Em caso de dependência financeira dos pais, enviar documentação de todo o grupo familiar ou comprovante de pensão alimentícia (caso se aplique);✓ Para ajuda na modalidade de custeio de despesas do dependente reverter tais auxílios em valor monetário.
17	Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao ano apresentado em portaria que regulamenta a matrícula.	Para os casos de imóvel rural	-	<ul style="list-style-type: none">✓ Além do recibo de entrega, no documento deverá constar nome do proprietário e endereço do imóvel legíveis e demais páginas da declaração;✓ Caso conste no ITR área destinada à atividade rural e/ou agropecuária enviar a documentação solicitada para produtor rural ou algum documento emitido pelo sindicato rural, EMATER, etc informando que essa produção não gerou nenhum rendimento para a família.✓ Caso o imóvel não possua ITR, apresentar registro de imóvel ou carta de concessão do município, atestando a isenção do ITR ou apresentar a solicitação de registro de imóvel junto à Prefeitura;✓ O ITR não precisa estar pago.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 3**

FORMULÁRIO LAUDO MÉDICO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome completo:		
Identidade nº:		
Órgão emissor:	UF:	
CPF:		
Data de Nascimento:	Sexo: Masculino	Feminino

Atesto para fins de comprovação de deficiência do candidato inscrito no PISM/Vestibular/SISU/UFJF nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto 3.298/1999 alterado pelo Decreto 5.296/2004, que o candidato possui a deficiência abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA MINISTÉRIO DA

Assinatura legível do Médico Responsável Carimbo e Registro no CRM

LOCAL e DATA: , / /

***O preenchimento deste laudo não é garantia do enquadramento do candidato como deficiente.**

Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, tetraplegia, triplexia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; [\(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\)](#) II
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; [\(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004\)](#)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores: (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 4- DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, ingressante na modalidade de cotas _____ (H e J) para o curso de graduação em _____, me autodeclaro pessoa com deficiência do tipo _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÃO DE DEFICIÊNCIA CONFORME CONSTA DO REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFJF.

Item 4.4.1- Serão consideradas, para ingresso e permanência nos cursos de Graduação da UFJF, pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação.

I- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

- em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade quanto à igualdade de condições com as demais pessoas.
- II- Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 5- AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

Eu, _____, CPF: _____,

RG: _____, candidato(a) ao ingresso em curso de graduação, me autodeclaro: [] NEGRO

(A) PRETO(A)

[] NEGRO (A) PARDO(A)

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFJF, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração racial:

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 6- AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA E INDÍGENA**

Eu, _____ (nome completo) CPF número _____, declaro, sob as penas da Lei e para fins de matrícula no curso de _____, que sou _____ (quilombola ou indígena) pertencente à Comunidade _____, localizada no município de _____, estado de _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula.

Por ser verdade, firmo e data a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA
ANEXO 7**
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, membros do(a) (Quilombo ou Comunidade Indígena) _____ (nome da Comunidade Quilombola ou da Comunidade Indígena), DECLARAMOS, para fins de matrícula no curso de _____, que o(a) estudante _____ (nome completo do(a) estudante), cadastrado no CPF sob o número é _____ (quilombola ou indígena) pertencente ao (Quilombo Comunidade Indígena) _____ (nome da Comunidade Quilombola ou da Comunidade Indígena), localizada no município de _____ (nome da cidade), Estado de _____ (nome do Estado).

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA MINISTÉRIO DA**

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____